



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 136/2025



JANE DELALIBERA – PL E PROF^a SILVANA PERIN

– **MDB**, Vereadoras com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, **requerendo informações acerca da cobertura do transporte escolar no Distrito de Primavera e comunidades adjacentes, quais sejam: a) extensão da cobertura do transporte escolar atualmente oferecido no Distrito de Primavera e nas comunidades adjacentes; b) quantos alunos dependem do transporte escolar nessas localidades? c) o estado de conservação dos veículos utilizados para o transporte escolar nessas localidades; d) quantos motoristas e monitores atuam nessas rotas e qual a formação exigida?**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a educação de qualidade está diretamente ligada à garantia de acesso à escola, e, nesse contexto, o transporte escolar desempenha papel fundamental na permanência e na regularidade da frequência dos alunos, especialmente em regiões mais afastadas dos centros urbanos. Diante disso, a presente propositura visa obter informações precisas e atualizadas sobre o funcionamento do transporte escolar no Distrito de Primavera e comunidades adjacentes, no município de Sorriso/MT;

Considerando que o levantamento das informações solicitadas permitirá avaliar, com responsabilidade e zelo, a efetividade da política pública atualmente em vigor, bem como identificar eventuais lacunas na prestação do serviço, tais como a insuficiência de rotas, a superlotação de veículos, a ausência de monitores ou até mesmo a precariedade na estrutura dos ônibus escolares utilizados. O objetivo é garantir a segurança, a acessibilidade e a dignidade dos alunos de comunidades distantes da sede do município;

Considerando que dados como o número de estudantes dependentes do transporte escolar, a quantidade e qualificação de motoristas e monitores envolvidos, e o estado de conservação dos veículos utilizados, são indispensáveis para subsidiar ações de planejamento, fiscalização e propositura de melhorias pelo Poder Legislativo. A transparência dessas informações contribui, ainda, para o fortalecimento do controle social e da eficiência administrativa;

Considerando que o art. 206 da Constituição Federal assegura como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o que reforça a responsabilidade do Poder Público em promover ações efetivas para garantir esse direito. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/1996), em



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

seu art. 10, inciso VII, estabelece que compete aos municípios oferecer, com prioridade, o transporte escolar aos estudantes da rede pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais;

Considerando que, dado o exposto, torna-se imprescindível a aprovação deste requerimento, para que esta Casa de Leis possa exercer seu papel fiscalizador e propor medidas que assegurem o pleno acesso à educação a todos os estudantes do Distrito de Primavera e comunidades vizinhas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB